



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013  
SIGA

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E26/36.189/2010**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual n.º 41.203 de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão **formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09h00min até 17h00min horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013  
SIGA

**2 - DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans) com motorista, combustível e seguro total**, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III).

2.2 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**3 - DA ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| POSIÇÃO                                 | DIA  | MÊS | ANO  | HORÁRIO |
|---|--|-----|------|---------|
| Início acolhimento das propostas        | 27   | 02  | 2013 | 19h     |
| Limite acolhimento das propostas        | 12   | 03  | 2013 | 10h     |
| Data de abertura e realização do Pregão | 12   | 03  | 2013 | 11h     |
| Processo n.º                            | E-26/36.189/2010   |     |      |         |
| Tipo                                    | Menor Preço Global   |     |      |         |
| Prazo para impugnação                   | Até dia: 08/03/2013 - HORA:                                      |     |      | 11h     |
| Data da publicação                      | DOERJ: 2702/2013 JORNAL DO<br>COMÉRCIO: 27/02/2013               |     |      |         |
| Portal                                  | <a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> |     |      |         |
| Número da licitação no Portal           | PE0020/13  |     |      |         |

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Fonte:                | 00                  |
| Programa de Trabalho: | 40440.1236301212167 |
| Natureza da Despesa:  | 3390                |

**5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço global**.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2013**  
**SIGA**

**6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**6.2** - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual e Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

**6.3** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.

**6.4** - Não será permitida a participação na licitação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** – A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao **SIGA**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** – No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma **não** será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamento por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

**7 - CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

**7.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao **SIGA**

**7.2.1** - A licitante, para obter o código para o acesso ao **SIGA**, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

**7.2.1.1** - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação a licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade a licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

**7.2.1.2** - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando a licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013  
SIGA

7.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.**

8.4 - Caberá à licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (**folders, prospectos, declarações, etc.**) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2013**  
**SIGA**

**9.1.4** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** - Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** - Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

**9.4** - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, considerando as alterações trazidas pelo Protocolo ICMS 42/2009 e a Resolução SEFAZ nº 266/2009, com suas alterações, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem manifestamente inexequível.

**9.6** - A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I, respeitado o tipo licitação definido no item 1.1.

**9.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.7** - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** - A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.2** - O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico.

**10.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2013**  
**SIGA**

**10.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.5** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do **SIGA**, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** - À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** - O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5, deste edital.

**11.2** - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**11.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013  
SIGA

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.8 e/ou 11.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

11.6 - A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.7 - As propostas vencedoras, após ocorrida a etapa de lances, poderão sofrer arredondamento a menor, caso o resultado da divisão do valor global por item pela quantidade de cada produto a ser adquirida não possa ser representada por número de até duas casas centesimais.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ CEP 21.311-280, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1 - As licitantes vencedoras deverão encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo I, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, resultantes de arredondamento previstos no item 11.7.

12.1.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarado

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2013**  
**SIGA**

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** - Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão mediante a entrega de cópia autenticada do citado registro.

**12.1.4.1** O certificado de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela SEPLAG, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, II, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4.2** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração mencionada no item 12.6, além dos documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira previstos nos itens 12.4 e 12.5 não exigidos para o cadastramento.

**12.1.4.3** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.7.

**12.2** - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**12.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2013**  
**SIGA**

**12.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1 prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante
  - c.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.
  - c.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
    - c.3.1. Caso a licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
  - c.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme **Resolução PGE nº 3065, de 30/12/2011**.

**12.2.2.1** - Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagra vencedora na licitação.

**12.2.2.2** - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013  
SIGA

**12.2.2.3** - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.2.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial, deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

OU

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIG. A L. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

**OBS:** Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

- b) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial e falência – Lei nº 11.101/2005.
- c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor que a licitante está concorrendo.
- d) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento da cláusula 12.2.3 item "a", deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional, do contabilista responsável.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013  
SIGA

**12.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de no mínimo (01) um **atestado de capacidade técnica** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação e, devidamente registrado na entidade profissional competente – **CRA** (Conselho Regional de Administração) da região que estiver vinculada a licitante.
- a.1) Para as empresas sediadas em outros estados será exigido no **ato da assinatura do contrato**, que os atestados apresentados, obrigatoriamente estariam averbados pelo CRA/RJ, em cumprimento à Resolução Normativa CFA no 304/2005.
- b) Certidão de Regularidade e Certidão de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho Regional de Administração (CRA), bem como comprovar a existência em seu quadro, de profissional de nível superior na área de Administração, responsável técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, registrado no Conselho competente, neste caso o **CRA**.
- c) Fazer prova documental dos seguintes quesitos
- registro junto ao DETRAN ou equivalente;
  - apólice de seguro de passageiros;
  - rastreamento veicular via satélite;
  - frota própria e com no máximo 03 anos de uso;
  - apólice de seguro do veículo;
  - prova de pagamento do DPVAT;
  - Licenciamento do veículo na categoria correspondente ao objeto da licitação.
- d) Declaração dando conta de que os veículos encontram-se com a revisão elétrica e mecânica em dia, com pneus novos e com pouco tempo de uso, não podendo ser recauchutados e reconicionados, com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, quais sejam, som, ar condicionado e, ainda, declaração de possuir motoristas uniformizados, com toda a documentação em dia, bem como despesas de hospedagem e alimentação por conta da contratada;

**12.2.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

Declaração da licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas de proteção à criança e ao adolescente emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, ao invés da declaração mencionada no Anexo IV.

**12.2.8 - COOPERATIVAS**

**12.2.8.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;  
II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2013**  
**SIGA**

- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.2.8.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**12.2.9** - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**12.3** - O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados **nos itens 12.2.1, 12.2.2, e 12.2.3.**

**12.3.1** - A empresa, que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entrega-los à Pregoeira, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

**12.4** - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

**12.5** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.7** - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se **IMEDIATAMENTE APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELA PREGOEIRA EXPONDO OS MOTIVOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.** Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013  
SIGA

13.2 - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br** ou para o fax nº (21) 2332-4108, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 - As razões de recurso administrativo, encaminhadas pessoalmente, deverão ser autuadas no Setor de Protocolo desta FAETEC; aquelas encaminhadas pelos Correios, observando o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração do vencedor do certame, serão autuadas pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou entregues pessoalmente.

13.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

13.9 - As licitantes que não observarem o previsto no item 1.6 deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Não sendo interposto recurso a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho.**

14.3 - Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo V ou Anexo VI) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013  
SIGA

**14.3.1** - A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** - **A licitante vencedora** deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004 (Anexo IX).

**14.6** - **A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no **prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

**14.7** - Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.8** - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através de crédito em conta corrente do Banco **BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

**15.2** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** - Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

**15.3.1** - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão Financeira - DIFIN, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2013**  
**SIGA**

**15.4.1** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação assumida.

**15.7** - A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

**15.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** - O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital, observado o Protocolo ICMS 42/2009 e a Resolução SEFAZ nº 266/2009, com suas alterações.

**16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** - As licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** - A licitante que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.2** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013  
SIGA

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**18 – DO PRAZO**

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**19 GARANTIA**

19.1 Exigir-se-á da licitante vencedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2013**  
**SIGA**

**20.6** - Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Proposta Detalhe;

**Anexo II** – **Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta**

**Anexo III** – Termo de Referência;

• **Relação das Unidades**

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo V** - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);

**Anexo VI** - Declaração de **isenção** em seus quadros funcionais de percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Minuta Contratual;

**Anexo IX** - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (**Decreto 36.414/2004**) – **SERVIÇO**.

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**20.9** - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2013.

---

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**CELSO PANSERA**  
**Presidente**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I****Proposta Detalhe**

Processo nº : E-26/36.189/2010

Data: 10/08/2010 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por : Pregão Eletrônico nº 020/2013 - SIGA

A realizar-se em: 12/03/2013 às 11:00 horas

Requisição: PES 0014/2010

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital N° 020/2013

**CARIMBO DA EMPRESA**

| ITEM | CÓDIGO                              | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QUANT | MARCA | PREÇO C/ ICMS |       | PREÇO S/ ICMS |       |
|------|-------------------------------------|--|------|-------|-------|---------------|-------|---------------|-------|
|      |                                     |  |      |       |       | UNIT.         | TOTAL | UNIT.         | TOTAL |
|      | <b>0667.003.014<br/>2(ID 53918)</b> | <p>1. OBJETO:<br/>O objeto do presente é a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de transporte coletivo (ônibus, microônibus e vans), incluindo serviço de motorista, para atender a demanda de atividades pedagógicas no âmbito das Unidades Escolares e na Administração Geral da FAETEC.<br/>A demanda em referência compreende as unidades apresentadas no Anexo I, assim como nas Unidades Escolares inauguradas posteriormente.</p> <p>2. ESCOPO:<br/>A finalidade precípua desta contratação é atender de forma plena e satisfatória as necessidades apresentadas no âmbito desta Fundação, quanto ao transporte de alunos e funcionários em eventos como seminários, visitas pedagógicas, encontros, feiras, dentre outros eventos de aprimoramento educacional.<br/>Impende registrar que a falta de veículos apropriados pertencentes à própria FAETEC, impõe a necessidade da prestação de tais serviços, tendo em vista o aprimoramento e atendimento satisfatório da demanda apurada nas Unidades Educacionais e Administração Central da rede FAETEC, vislumbrando guardar a bom recato as atividades finalísticas</p> | MÊS  | 12    |       |               |       |               |       |

**OBSERVAÇÕES:**

A PROPOSTA DETALHE deverá:

1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de execução: 12 (doze) meses**  
conforme Edital e Termo de Referência

**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias**

**Local da Execução: Conforme Relação de endereços (anexo III)**

**Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Empresa Proponente



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/36.189/2010  
DATA: 10/08/2010 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA DECRETO Nº 43.150 DE  
08/2011 E DECRETO 43.687 DE  
07/2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto **no item 14.2.1 do Edital** de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:  
Cargo:  
CPF:  
Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 020/2013  
SIGA

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O objeto do presente é a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de transporte coletivo (ônibus, microônibus e vans), incluindo serviço de motorista, para atender a demanda de atividades pedagógicas no âmbito das Unidades Escolares e na Administração Geral da FAETEC.

A demanda em referência compreende as unidades apresentadas no Anexo I, assim como nas Unidades Escolares inauguradas posteriormente.

**2 – ESCOPO**

A finalidade precípua desta contratação é atender de forma plena e satisfatória as necessidades apresentadas no âmbito desta Fundação, quanto ao transporte de alunos e funcionários em eventos como seminários, visitas pedagógicas, encontros, feiras, dentre outros eventos de aprimoramento educacional.

Impende registrar que a falta de veículos apropriados pertencentes à própria FAETEC, impõe a necessidade da prestação de tais serviços, tendo em vista o aprimoramento e atendimento satisfatório da demanda apurada nas Unidades Educacionais e Administração Central da rede FAETEC, vislumbrando guardar a bom recato as atividades finalísticas desta Fundação.

**3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses** com possibilidade de prorrogação em conformidade com o tipificado no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4 – DOS VEICULOS**

**4.1 – Tipos**

- **Veículo Tipo 1** - Ônibus Convencional com motorista, de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, banheiro, insulfilm e CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 2** - Ônibus Leito com motorista, 32 (trinta e dois) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, banheiro, insulfilm, conservador térmico, TV, DVD, CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 3** - Micro-Ônibus Executivo com motorista, de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, cortinas, CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 4** - Van Executiva com motorista, de 12 (doze) ou 15 (quinze) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, insulfilm, CD som ambiente.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 020/2013**  
**SIGA**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.2 - CARACTERÍSTICAS EXIGÍVEIS**

- Todos os veículos devem obedecer aos critérios a seguir:
- No máximo 3 (três) anos de uso;
- Frota Própria;
- Veículos segurados;
- Veículos com DPVAT pagos;
- Veículos licenciados na categoria correspondente;
- Veículos com a revisão elétrica e mecânica em dia;
- Veículos com pneus novos e com pouco tempo de uso, não podendo ser recauchutados e reconicionados;
- Todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, quais sejam, som, ar condicionado
- Motoristas uniformizados, com toda a documentação em dia e ainda despesas de hospedagem e alimentação por conta da contratada;
- Registro DETRAN ou equivalente;
- Seguro de passageiros;
- Rastreamento veicular via satélite.

**5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – A execução dos serviços será realizada de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com a demanda por parte da FAETEC, solicitada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

**5.2** – A condução dos veículos caberá aos motoristas da empresa contratada, devidamente habilitados e uniformizados.

**5.3** – Os veículos devem estar em boa apresentação visual, com boas condições mecânicas e com tanque cheio.

**5.4** – O motorista indicado pela contratada deverá conduzir o veículo com as cautelas normais, respeitando a legislação e as determinações das autoridades de trânsito.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2013

SIGA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

**6 – DO VALOR CONTRATUAL ESTIMADO**

**6.1** – O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor estabelecido por quilômetro rodado pela proponente (licitante), tendo-se como base para o referencial de quilometragem, para viagens dentro do Estado do Rio de Janeiro e para viagens interestaduais o Guia Quatro Rodas ou outro referencial oficial a ser escolhido pelo gestor do contrato indicado pela FAETEC.

**6.2** – O termo “viagem/trecho” para os fins desta contratação é a quilometragem a ser percorrida pelo veículo, contando a partir do endereço/cidade de partida, considerado como início da viagem, até o destino e o respectivo retorno (ida e volta).

**6.3** – Se a empresa não possuir garagem na cidade de partida da viagem, o trecho a ser percorrido, da garagem da empresa até o ponto de partida não será considerado.

**6.4** – O valor contratual total será estimado através do produto da média do valor estabelecido por quilômetro dos tipos de veículos pelo valor estimado de demanda anual.

**6.5** – Mediante as premissas anteriores, para uma demanda estimada anual de 36000 quilômetros, o contrato a ser firmado perfaz o montante de 36000 x

$$\frac{\sum_{n \text{ tipos}} \text{tipo1, tipo2, tipo3, tipo4}}{n \text{ tipos}} = \dots\dots\dots(\dots\dots\dots)$$

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC**

**7.1** – Quando da existência de demanda, enviar documento formal informando: tipo de veículo requisitado, número de passageiros, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno, para confecção de orçamento por parte da empresa.

**7.2** – Confirmar ou não, mediante avaliação do orçamento, o agendamento do evento com no mínimo dois dias de antecedência a data do mesmo.

**7.3** – Designar um servidor que atuará como contato e executor perante a contratada das solicitações de serviços mediante as demandas apuradas.

**7.4** – Designar um servidor, que atuará como Gestor do Contrato, com competência legal para promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio todas



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 020/2013**  
**SIGA**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que seja necessário para a regularização de eventuais falhas, faltas e defeitos observados.

**7.5** – Fiscalizar os serviços e a qualidade da prestação, notificando a empresa por escrito, sobre eventuais ocorrências irregulares para o imediato saneamento fixando prazo de 24 horas.

**7.6** – Realizar pesquisa de opinião, pelo menos a cada quadrimestre, com os usuários do serviço, visando apurar o grau de satisfação dos mesmos sobre a prestação, sugerindo alteração ou remoção das máquinas.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Arcar com as despesas de pedágio e taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos e privados.

**8.2** – A contratada arcará com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito, bem como gastos com estacionamento e quaisquer outros oriundos da utilização do Veículo durante o período de prestação dos serviços.

**8.3** – Também configura-se como obrigação da contratada as despesas referentes a eventuais acidentes de trânsito.

**8.4** – Os veículos devem ser colocados à disposição no dia, hora e local indicado pela contratante, sendo, na cidade de partida da viagem ou diária conforme o caso.

**8.5** – Arcar com as despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário.

**8.6** – Disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o contato com a FAETEC para as solicitações de serviço.

**8.7** – Caso a empresa não possa prestar o serviço, se obriga a emitir carta em papel timbrado, justificando a recusa, que será avaliada pela contratante podendo ensejar em penalidade para a contratada, resguardado o direito à ampla defesa.

**8.8** – Manter o Veículo em bom estado de conservação, cumprindo as especificações do fabricante relativas à manutenção e às revisões, na forma e nos prazos indicados.

**8.9** – Arcar com todos os impostos e taxas decorrentes do Contrato assim como quaisquer outros encargos adicionais relacionados com impostos vigentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 020/2013  
SIGA**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.10** – Prestar ao contratante em horário comercial, assistência técnico-mecânica visando manter o Veículo locado em perfeito estado de uso, ou se julgar necessário proceder a sua substituição;

**8.11** – Após o recebimento da solicitação da FAETEC, a contratada deverá enviar no prazo máximo de 24 horas:

- Orçamento, por escrito, detalhando os custos da locação, ou;
- Carta de desistência, oficializando a impossibilidade de atendimento.

---

Assinatura do Responsável (Setor Requisitante)

**ORIGINAL ASSINADO**



# RELAÇÃO DAS UNIDADES

# Do ANEXO III

| UNIDADE                                      | ENDEREÇO   | COMPLEMENTO  | BAIRRO                     | CIDADE                        | CEP        |
|--|--|--|----------------------------|-------------------------------|------------|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | Rua Clarimundo de Melo   | 847  | Quintino Bocaiúva          | Rio de Janeiro                | 21311-280  |
| CETEP ANTARES                                | Av. do Canal   | Pista 4 s/n  | Antares - Santa Cruz       | Rio de Janeiro                | 23575-070  |
| CETEP ARMANDO VALLE LEÃO                     | Estrada Velha de Maricá  | 4830   | Rio do Ouro                | Niterói                       | 24330-000  |
| CETEP ARRAIAL DO CABO                        | Av. Alameda Primavera - E. E. 20 de Julho                                      | s/n  | Vila Industrial da Alcalis | Arraial do Cabo               | 28930-000  |
| CETEP BARRA DO PIRAI                         | Rua José Bento de Oliveira   | 1005   | Parque São Joaquim         | Barra do Pirai                | 27130-270  |
| CETEP BARRETO                                | Rua Guimarães Junior   | 182  | Barreto                    | Niterói                       | 24110-305  |
| CETEP BELFORD ROXO                           | R. Sargento Honório Leite Porto  | s/nº   | Sargento Roncalli          | Belford Roxo                  | 26178-240  |
| CETEP BOM JARDIM                             | Rua Luiz Fernandes Carrielo  | 39   | Jardim Ornelas             | Bom Jardim                    | 28660-000  |
| CETEP BONSUCESSO                             | Av. Nova York  | 628  | Bonsucesso                 | Rio de Janeiro                | 21041-040  |
| CETEP BÚZIOS                                 | Av. José Bento Ribeiro Dantas  | 276  | Raza                       | Armação de Búzios             | 28950-000  |
| CETEP CAMPOS - UNIDADE AVANÇADA URURAI       | Av Principal (A unidade vai mudar p/ Rua A, s/n, Ciep 463 João borges barreto) | s/n - Colégio Estadual Dom Otaviano de Albuquerque   | Ururai                     | Campos dos Goytacazes         | 28040-140  |
| CETEP CATUMBI                                | Rua do Catumbi   | 87   | Santa Bárbara              | Rio de Janeiro                | 20551-440  |
| CETEP DUQUE DE CAXIAS                        | Rua Pastor Belarmino Pedro Ramos   | 89   | Centro                     | Duque de Caxias               | 25020-150  |
| CETEP GUAPIMIRIM                             | Rua Marcionílio Ignácio  | 73   | Parada Modelo              | Guapimirim                    | 25940-000  |
| CETEP ILHA DO GOVERNADOR                     | Av. Paranapuá  | 1680   | Ilha do Governador Cocotá  | Rio de Janeiro                | 21910-005  |
| CETEP IMBARIÉ                                | Rua Almirante Cochrane   | s/nº   | Santa Lucia                | Imbariê / Duque de Caxias     | 25271-000  |
| CETEP IPANEMA                                | Rua Alberto de Campos  | 12 - 5º andar (Prédio da Criança Esperança)          | Ipanema                    | Rio de Janeiro                | 22455-030  |
| CETEP ITABORAÍ                               | Rua Adolfo Da Silva Batista  | S/N - (Fica dentro do CIEP Joaquim Pedro de Andrade) | Apolo II                   | Itaboraí                      | 24800-000  |
| CETEP ITAOCARA                               | Rua Armino Coelho de Ornellas  | s/nº   | Cidade Nova                | Itaocara                      | 28570-000  |
| CETEP ITAPERUNA                              | Av. Presidente Dutra   | 339  | Cidade Nova                | Itaperuna                     | 28300-000  |
| CETEP JACARÉ (LINO TEIXEIRA)                 | Rua Bráulio Cordeiro   | 915  | Jacarezinho                | Rio de Janeiro                | 20975-090  |
| CETEP JACAREPAGUÁ                            | Rua Nova   | 20   | Rio das Pedras             | Rio de Janeiro                | 22753-000  |
| CETEP MACAÉ                                  | Rua J. Copp  | 133  | Centro                     | Macaé                         | 27910-080  |
| CETEP MANGUEIRA                              | Rua Visconde de Niterói  | 1.364  | Mangueira                  | Rio de Janeiro                | 20943-001  |
| CETEP MARECHAL HERMES                        | Rua Xavier Curado  | s/nº   | Marechal Hermes            | Rio de Janeiro                | 21610-330  |
| CETEP MENDES                                 | Rua Alberto Torres   | (Ciep 288)s/nº                                       | Centro                     | Mendes                        | 26700-000  |
| CETEP NILÓPOLIS                              | Estr. Antônio José Bittencourt   | 1270   | Nova Cidade                | Nilópolis                     | 26535-000  |
| CETEP PARACAMBI                              | Rua Dom Pedro II   | s/nº   | Centro                     | Paracambi                     | 26600-000  |
| CETEP PARAIBA DO SUL                         | Av. Randolpho Pena   | 840  | Jatobá                     | Paraíba do Sul                | 25850-000  |
| CETEP PARQUE CAÇULA                          | Rua C  | 274  | Piabetá                    | Magé                          | 25915-000  |
| CETEP PARQUE CAÇULA - UNIDADE AVANÇADA MAUÁ  | Rua Bela Vista   | 556  | Piabetá                    | Magé                          | 25915-000  |
| CETEP PARQUE CAÇULA - UNIDADE AVANÇADA SURUÍ | R. Capitão José Paula  | 298  | Piabetá                    | Magé                          |            |
| CETEP PENDOTIBA                              | Av. Rui Barbosa  | 1304/ sala 201 e 204                                 | Pendotiba                  | Niterói                       | 24310-005  |
| CETEP PETRÓPOLIS                             | Rua Domingos Silveiro  | s/nº   | Quitandinha                | Petrópolis                    | 25650-050  |
| CETEP PIRAI                                  | Rua. Barão do Pirai  | 184/188  | Centro                     | Pirai                         | 27175-000  |
| CETEP PORTO DA PEDRA                         | Travessa Nossa Senhora do Amparo   | 55   | Porto da Pedra             | São Gonçalo                   | 24436-130  |
| CETEP PORTO REAL                             | Rua das Flores   | 478  | Novo Horizonte             | Porto Real (perto de Resende) | 27570-000  |
| CETEP QUEIMADOS                              | Rua alvaro soares / esquina Estrada Lazareto                                   | lote 4,q,b   | Queimados                  | Queimados                     | 26300-000  |
| CETEP QUINTINO                               | Rua Clarimundo de Melo   | 847  | Quintino Bocaiúva          | Rio de Janeiro                | 21311-280  |
| CETEP QUINTINO - ESEI                        | Rua Clarimundo de Melo   | 847  | Quintino Bocaiúva          | Rio de Janeiro                | 21311-280  |
| CETEP RESENDE                                | Av. Ten. Cel. Adalberto Mendes   | 1920   | Alvorada                   | Resende                       | 27501-970  |
| CETEP SANTA CRUZ                             | Largo do Bodegão   | 46   | Santa Cruz                 | Rio de Janeiro                | 23550-050  |
| CETEP SANTA MARTA                            | Rua Marechal Francisco de Moura  | 245  | Botafogo                   | Rio de Janeiro                | 22260-140  |
| CETEP SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA                 | Rodovia RJ 186   | km 2,5   | Divinéia                   | Santo Antônio de Pádua        | 28470-000  |
| CETEP SÃO FIDÉLIS                            | Rua Heitor Barcelo Collet  | 218  | Barão de Macaúbas          | São Fidélis                   | 28400-000  |
| CETEP SÃO GONÇALO                            | Av. Lúcio Tomé Fiteira   | S/Nº (Prédio do CIEP 247)                            | Vila Lage                  | São Gonçalo                   | 24415-000  |
| CETEP SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO          | Rua Alfredo Maurício da Silva  | s/nº   | Centro                     | São José Vale do Rio Preto    | 25780-000  |
| CETEP SÃO PEDRO DA ALDEIA                    | Rua Euclides da Cunha  | 92   | Via Ápia/ São João         | São Pedro da Aldeia           | 28940-000  |
| CETEP TERESÓPOLIS                            | Av. Presidente Roosevelt   | snº (CIEP 282 José Olympio)                          | Barra do Imbuí             | Teresópolis                   | 25966-000  |
| CETEP TIJUCA                                 | Rua Barão de Itapagipe   | 311  | Tijuca                     | Rio de Janeiro                | 20261-110  |
| CETEP TRÊS RIOS                              | Rua Manoel Maia  | 211 - Patio da Estação                               | Morro Aureo                | Três Rios                     | 25815-010  |
| CETEP VILA ISABEL                            | Av Jorge Rudge   | 104  | Vila Isabel                | Rio de Janeiro                | 20560-130  |
| CETEP VILAR DOS TELES                        | Rua César Lemos  | 22   | Vilar dos Teles            | Rio de Janeiro                | 25576-280  |
| CETEP VOLTA REDONDA                          | Rua Mil e Quinze   | s/nº   | Volta Grande II            | Volta Redonda                 | 21210-240  |
| CETEP XERÉM                                  | Estrada do Xerém   | 2001   | Xerém                      | Duque de Caxias               | 25245-7000 |
| CVT CAMPOS - CERÂMICA                        | Av Alberto Lamengo   | 713  | Pq Califórnia              | Campos dos Goytacazes         | 28016-821  |
| CVT CAMPOS - SOLDA                           | Av Alberto Lamengo   | 712  | Pq Califórnia              | Campos dos Goytacazes         | 28016-820  |
| CVT CORRÉIOS                                 | Leopoldo Bulhões   | 530  | Fundos                     | Manguinhos                    |            |
| CVT BELFORD ROXO                             | Antônio Lima   | S/n  | Heliópolis / Vila São Luiz | Belford Roxo                  | 26140-600  |
| CVT BOM JARDIM                               | Rua Luiz Fernandes Carrielo  | 39   | Jardim Ornelas             | Bom Jardim                    | 28660-000  |
| CVT MESQUITA                                 | Av. Getúlio de Moura   | 1282   | Mesquita                   | Rio de Janeiro                | 26550-070  |
| CVT NOVA IGUAÇU                              | Dr Paulo Frôes Machado   | 38   | Centro                     | Nova Iguaçu                   | 26255-170  |

# RELAÇÃO DAS UNIDADES

# Do ANEXO III

| UNIDADE  | ENDEREÇO                           | COMPLEMENTO              | BAIRRO                      | CIDADE                  | CEP         |
|--|------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------|
| CVT NOVA FRIBURGO                                | Av. Júlio Antônio Thurier          | Lt 18                    | Olaria                      | Nova Friburgo           | 28620-000   |
| CVT OLAVO BILAC (DUQUE DE CAXIAS)                | R. Pedro Lessa                     | Q4 Lt18/19               | Jardim Olavo Bilac          | Duque de Caxias         | 25.036-040  |
| CVT PARQUE MUISA(DUQUE DE CAXIAS)                | Av. Pres. Kennedy                  | 10.036                   | Pq Muisa                    | Duque de Caxias         | 25045-000   |
| CVT QUINTINO                                     | Clarimundo de Melo                 | 847                      | Quintino Bocaiúva           | Rio de Janeiro          | 21311-380   |
| CVT RESENDE                                      | Estrada Resende / Riachuelo        | S/N                      | Morada da Colina            | Resende                 | 27523-000   |
| CVT SANTA CRUZ                                   | Largo do Bodegão                   | 46                       | Santa Cruz                  | Rio de Janeiro          | 23550-050   |
| CVT SÃO JOÃO DE MERITI                           | Av. Dionísio Rocha                 | Q.G LT26                 | Pq Araruama                 | São João de Meriti      | 25.585-230  |
| CVT SARACURUNA(DUQUE DE CAXIAS)                  | Rua Padre Marinho                  | 21                       | Saracuruna-Praça do Rosário | Duque de Caxias         | 25212-450   |
| CRECHE SANTA CRUZ                                | Largo do Bodegão                   | 46                       | Santa Cruz                  | RJ                      | 23550-050   |
| EAT- ESCOLA DE ARTES TÉCNICAS LUIS CARLOS RIPPER | Rua Visconde de Niterói            | 1.364                    | Mangueira                   | Rio de Janeiro          | 20943-001   |
| EAT- ESCOLA DE ARTES TÉCNICAS PAULO FALCÃO       | Rua Bernardino de Melo             | S/nº                     | centro                      | Nova Iguaçu             | 26256-140   |
| EEEEF ANTONIO SARLO                              | Av. Wilson Batista                 | s/nº                     | Parque Aldeia/ Guarus       | Campos dos Goytacazes   | 28070-620   |
| EEEEF HENRIQUE LAGE                              | Rua Guimarães Junior               | 182                      | Barreto                     | Niterói                 | 24110-305   |
| EEEEF REPUBLICA                                  | Rua Clarimundo de Melo             | 847                      | Quintino Bocaiúva           | Rio de Janeiro          | 21311-280   |
| EEEEF VISCONDE DE MAUA                           | Rua João Vicente                   | 1775                     | Marechal Hermes             | Rio de Janeiro          | 21610 - 210 |
| ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL                      | Rua Clarimundo de Melo             | 847                      | Quintino Bocaiúva           | Rio de Janeiro          | 21311-280   |
| ETE ADOLPHO BLOCH                                | Av. Bartolomeu de Gusmão           | 850                      | São Cristóvão               | Rio de Janeiro          | 20941-160   |
| ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO                       | Av. Wilson Batista                 | s/nº                     | Parque Aldeia/ Guarus       | Campos dos Goytacazes   | 28070-120   |
| ETE FERREIRA VIANA                               | Rua General Canabarro              | 291                      | Maracanã                    | Rio de Janeiro          | 20271-200   |
| ETE HENRIQUE LAGE                                | Rua Guimarães Júnior               | 182                      | Barreto                     | Niterói                 | 24110-305   |
| ETE JOÃO BARCELOS MARTINS                        | Av. Alberto Lamego                 | 712                      | Horto                       | Campos dos Goytacazes   | 28015-620   |
| ETE JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO                      | Rua Luis de Lima                   | 272                      | Centro                      | Nova Iguaçu             | 26221-080   |
| ETE JUSCELINO KUBITSCHKE                         | Rua Jornalista Antônio de Freitas  | 75                       | Jardim America              | Rio de Janeiro          | 21240-535   |
| ETE MARIA MERCEDES MENDES TEIXEIRA               | Marechal Alencastro                | Quadra 5-Parque Anchieta | Ricardo de Albuquerque      | Rio de Janeiro          | 21625-001   |
| ETE OSCAR TENÓRIO                                | Rua Xavier Curado                  | s/nº                     | Marechal Hermes             | Rio de Janeiro          | 21610-330   |
| ETE REPÚBLICA                                    | Rua Clarimundo de Melo             | 847                      | Quintino Bocaiúva           | Rio de Janeiro          | 21311-280   |
| ETE SANTA CRUZ                                   | Largo do Bodegão                   | 46                       | Santa Cruz                  | Rio de Janeiro          | 23550-050   |
| ETE VISCONDE DE MAUÁ                             | Rua João Vicente                   | 1775                     | Marechal Hermes             | Rio de Janeiro          | 21610-210   |
| ETES HERBERT DANIEL DE SOUZA                     | Rua Clarimundo de Melo             | 847                      | Quintino Bocaiúva           | Rio de Janeiro          | 21311-280   |
| ETET ENGENHEIRO SILVA FREIRE                     | Rua Dr. Padilha                    | 01                       | Engenho de Dentro           | Rio de Janeiro          | 20770-006   |
| ETET MARTINS PENA                                | Rua 20 de Abril                    | 14                       | Centro                      | Rio de Janeiro          | 20231-020   |
| FEVRE - COLÉGIO GETÚLIO VARGAS                   | Rua 154                            | 783                      | Laranjal                    | Volta Redonda           | 27255-060   |
| HOTEL ESCOLA PARQUE ARARUAMA                     | Av. República da Argentina         | 502                      | Parque Hotel                | Araruama                | 28970-000   |
| HOTEL ESCOLA POPULAR                             | Rua Senador Pompeu                 | S/Nº                     | Centro                      | Rio de Janeiro          | 20080-100   |
| ISE BOM JESUS DE ITABAPOANA                      | Rua Aristides Figueiredo           | 147                      | Centro                      | Bom Jesus de Itabapoana | 28360-000   |
| ISE ITAPERUNA                                    | Aluísio Dias Moreira               | 320                      | Presidente Costa e Silva    | Itaperuna               | 28300-000   |
| ISE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA                       | Rodovia RJ 186                     | KM 2,5                   | Divinéia                    | Santo Antônio de Pádua  | 28470-000   |
| ISE TRÊS RIOS                                    | Rua Marechal Deodoro               | 117                      | Centro                      | Três Rios               | 25802-220   |
| ISEPAM   | Av. Alair Ferreira                 | 37                       | Turf Club                   | Campos dos Goytacazes   | 28030-070   |
| ISERJ  | Rua Mariz e Barros                 | 273                      | Pça da Bandeira             | Rio de Janeiro          | 20270-120   |
| IST DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS                         | Av. Wilson Batista                 | s/nº                     | Parque Aldeia/ Guarus       | Campos dos Goytacazes   | 28070-620   |
| IST PARACAMBI                                    | Rua Sebastião de Lacerda           | s/nº                     | Fábrica                     | Paracambi               | 28600-000   |
| ISTCCP- PETRÓPOLIS                               | Av. Getulio Vargas                 | 333                      | Quitandinha                 | Petrópolis              | 25651-075   |
| ISTCCRJ - QUINTINO                               | Rua Clarimundo de Melo             | 847                      | Quintino Bocaiúva           | Rio de Janeiro          | 21311-280   |
| OFICINA ESCOLA POPULAR DE BELEZA HEBE CAMARGO    | Rua Senador Pompeu                 | S/Nº                     | Centro                      | Rio de Janeiro          | 20080-100   |
| RESTAURANTE ESCOLA SÃO JOÃO DA BARRA             | Rua Joaquim Thomáz de Aquino Filho | 109                      | Centro                      | São João da Barra       | 28200-000   |



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO AO ART. 7º,  
XXXIII, DA CF**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 020/2013, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_:\_\_ horas, do dia \_\_/\_\_/2013, no SIGA, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM**  
**ATENDIMENTO AO**  
**DECRETO 33.925/03**  
**ISENTA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 020/2013, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_: \_\_ horas do dia \_\_/\_\_/2013, no SIGA, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas \_\_\_\_\_ empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa:**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº.....  
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a)  
entidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem  
12.2.6 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/36.189/2010  
DATA: 10/08/2010 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013**

**ANEXO VIII**

CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_ .**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu **Presidente Sr. Celso Pansera**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 12R1499347, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 477.122.449-87 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo n.º **E-26/36.189/2010**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.º 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é **prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans) com motorista, combustível e seguro total**, conforme Termo de Referência (ANEXO III) e Proposta Detalhe (ANEXO I).

- **Veículo Tipo 1** - Ônibus Convencional com motorista, de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, banheiro, insulfilm e CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 2** - Ônibus Leito com motorista, 32 (trinta e dois) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, banheiro, insulfilm, conservador térmico, TV, DVD, CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 3** - Micro-Ônibus Executivo com motorista, de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, cortinas, CD som ambiente.
- **Veículo Tipo 4** - Van Executiva com motorista, de 12 (doze) ou 15 (quinze) lugares, Ar condicionado, bancos reclináveis individuais, insulfilm, CD som ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ..... ( ..... ) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**





NOVA  
MINUTA  
NOV/12

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe e conforme as diretrizes do Edital e demais anexos;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- k) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- m) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- n) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



NOVA  
MINUTA  
NOV/12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/36.189/2010  
DATA: 10/08/2010 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Presidência da FAETEC.

**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (...) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA  
MINUTA  
NOV/12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/36.189/2010  
DATA: 10/08/2010 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, no Banco Bradesco S/A.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à \_\_\_\_\_, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.

**Parágrafo Quarto** - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA  
MINUTA  
NOV/12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/36.189/2010  
DATA: 10/08/2010 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado**, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

**Parágrafo Oitavo** – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto:** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**Parágrafo Quinto** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



NOVA  
MINUTA  
NOV/12

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**Parágrafo Segundo** - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**Parágrafo Terceiro** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Quarto:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



NOVA  
MINUTA  
NOV/12

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**Parágrafo Sexto:** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

**Parágrafo Sétimo:** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Oitavo** - Será remetida à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo Segundo** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA  
MINUTA  
NOV/12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/36.189/2010  
DATA: 10/08/2010 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CELSO PANSERA  
PRESIDENTE – FAETEC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/36.189/2010  
DATA: 10/08/2010 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2013

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 36.414

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2013**, promovido por essa Fundação e marcado para às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que a firma (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual n.º **36.414 de 25/10/04**, procedendo à reserva de **10 % (dez por cento)** das vagas para pessoas portadoras de deficiência física.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO